



DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária
– Meu imóvel legal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº818/2007 referente a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº1.098, de 09 de abril de 2021, que institui no município de João Alfredo a regularização fundiária urbana (REURB),

CONSIDERANDO, a edição da Lei Estadual Nº 15.211, de 19 de dezembro de 2013, que institui a política estadual de regularização fundiária de interesse social a ser adotada no Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, de áreas rurais e de domínio da União,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária – **Meu imóvel legal**, com o propósito de realizar a regularização fundiária urbana e rural do Município e seu reordenamento territorial.

Parágrafo Único – O Programa reger-se-á pela Lei Federal nº 13.465/17, Lei Municipal nº1.098 de 09 de abril de 2021 e suas normas regulatórias.

Art.2º O município instituirá, por Decreto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária responsável por classificar a modalidade da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, no âmbito do Programa Meu imóvel legal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

João Alfredo, 03 de janeiro de 2022.


Jose Antonio Martins da Silva
Prefeito